

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 607.

(Autoriza firmar convênio com a ACAR e a abrir crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR) no que se refere a minuta de convênio pela referida Entidade, observando todas as cláusulas contidas na mesma.

Art. 2°. - As contribuições serão baseadas no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) na razão de 3% de cada parcela.

Art. 3°. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, para atender as despesas do convênio.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 13 de Abril de 1973.

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária

